

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.019, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1970. -  
Estima a Receita e fixa a Despesa do Muni-  
cípio de Guanhães para o exercício de  
1971.

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Ge-  
rais, usando das atribuições legais, considerando que a Câma-  
ra Municipal não deliberou no tempo hábil sobre o projeto de  
lei que versa sobre a matéria acima e tendo em vista o pare-  
cer do Departamento de Assistência aos Municípios (DAM), nº  
4.387, de 22 de novembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Guanhães, para  
o exercício de 1971, discriminado pelos anexos integrantes  
desta lei, estima a Receita em Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil  
cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita do Município de Guanhães será rea-  
lizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Re-  
ceitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vi-  
gor e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

	Cr\$
Receita Tributária.....	121.300,00
Receita Patrimonial.....	16.550,00
Receita Industrial.....	77.000,00
Transferências Correntes.....	429.000,00
Receitas Diversas.....	<u>80.600,00</u>
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES...	724.450,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	<u>175.550,00</u>
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA..	<u>900.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa do Município de Guanhães será efe-  
tuada de acôrdo com a programação estabelecida nos quadros a-  
nexos e distribuída pelas Unidades Orçamentárias, conforme o  
seguinte desdobramento:

DESPESA POR PROGRAMAS

Administração.....	147.877,76
Agropecuária.....	10.000,00
Assistência e Previdência.....	66.600,00
Comércio.....	5.500,00
Comunicações.....	18.500,00
Educação.....	181.178,24
Energia.....	52.000,00
Habitação e Planejamento Urbano.....	100.200,00
Saúde e Saneamento.....	138.400,00
Transportes.....	<u>179.744,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	<u>900.000,00</u>

DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Gabinete e Secretaria da Presidência (da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.019, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1970.-

Continuação.....

Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	105.446,67
Serviço de Fazenda.....	26.531,09
Serviço do Patrimônio.....	188.160,00
Serviço de Contabilidade.....	17.700,00
Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.	279.318,24
Serviço de Obras Públicas.....	101.000,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	<u>179.744,00</u>
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	<u>900.000,00</u>

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acôrdo com os Programas estabelecidos para as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal de Guanhães autorizado a:

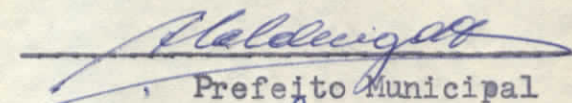
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, obedecido o limite previsto na Constituição;

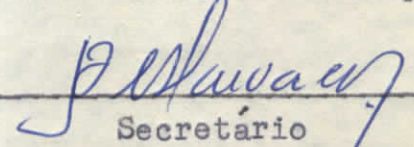
II - abrir, mediante decreto, os créditos suplementares necessários, até o limite de 50% da receita estimada, bem como os especiais autorizados, de acôrdo com os recursos apurados na forma da legislação em vigor; para tanto, poderá anular total ou parcialmente dotações do Orçamento, inclusive;

III - conceder, mediante decreto, subvenções sociais, auxílios e contribuições, até o limite estabelecido em lei e nos anexos dêste Orçamento, salvo suplementação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 07 de dezembro de 1970 (mil novecentos e setenta).

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário